



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Departamento de Recursos Humanos  
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM  
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA  
CATEGORIA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR  
(Segurança, Infraestruturas e Equipamentos Municipais)  
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS  
POR TEMPO INDETERMINADO**

**ATA N.º 1**

Aos dezassete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas, reuniu o júri do presente procedimento concursal autorizado por deliberação proferida na reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de dezoito de abril de dois mil e vinte e dois, para definição dos métodos de seleção, e respetivo conteúdo, bem como do sistema de classificação final a adotar para classificar e ordenar os candidatos, de acordo com o quadro estabelecido nos artigos 5.º a 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação), que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Estiveram presentes os Senhores, Dr. Francisco José Pereira Antunes Paz, Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, na qualidade de Presidente do Júri, Eng. Luís Miguel dos Santos Costa, Diretor do Departamento de Espaço Público, Mobilidade e Trânsito, e Eng.ª Ana Margarida da Silva Laranjeiro Matias, Diretora do Serviço Municipal de Proteção Civil, ambos na qualidade de vogais efetivos.

Considerando o estatuído nos n.ºs 1 a 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri deliberou, por unanimidade, aplicar aos candidatos ao presente procedimento concursal, os seguintes métodos de seleção com as seguintes ponderações:

**MÉTODOS DE SELEÇÃO – CRITÉRIOS GERAIS**

- Prova de Conhecimentos – Ponderação de 40%;
- Avaliação Psicológica – Ponderação de 30%;
- Entrevista Profissional de Seleção – Ponderação de 30%.

**- PROVA DE CONHECIMENTOS:**

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, as quais se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas no exercício da respetiva função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Departamento de Recursos Humanos  
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

A prova de conhecimentos terá natureza teórica, revestindo a forma escrita, será efetuada individualmente em suporte de papel e será constituída por questões de escolha múltipla, versando sobre os temas e bibliografia abaixo discriminados:

**Tema 1 – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:**

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 02 de setembro, Lei 82/2019, de 02 de setembro e Lei n.º 2/2020, de 31 de março;
- Código de Conduta do Município de Coimbra, publicitado através do Aviso n.º 2937/2020, publicado na II Série do Diário da República n.º 36/2020, de 20/02/2020.

**Tema 2 – Código do Procedimento Administrativo e Medidas de Modernização Administrativa:**

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, e 74/2017, de 21 de junho, e pela Lei n.º 61/2021, de 19/08.

**Tema 3 – Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento das Autarquias Locais:**

- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, alterada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro e 9/2002, de 5 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 71/2018, de 31 de dezembro, e Lei n.º 69/2021, de 20/10;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto, e Lei 66/2020, de 4 de novembro.

**Tema 4 – Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra:**

- Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, publicada na II Série do Diário da República n.º 136, de 18 de julho de 2019, através do Aviso n.º 11707/2019, e disponível no site oficial deste município, em [www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt).

**Tema 5 – Contratação Pública:**

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Departamento de Recursos Humanos  
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

- Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

**Tema 6 – Condições de Segurança e de Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis:**

- Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

**Tema 7 – Regime da acessibilidade a espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais:**

- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, 9 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 julho.

A prova teórica terá uma duração de 60 minutos, não sendo permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será permitida a consulta da legislação/bibliografia indicadas, em formato em papel, que cada candidato deverá trazer consigo, não sendo autorizada a troca de papel ou legislação entre candidatos.

Os resultados da prova de conhecimentos serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

**- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será efetuada por entidade especializada, através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases, sendo valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de **Apto** e **Não Apto**;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos **níveis classificativos** de:

Elevado	20 Valores;
Bom	16 Valores;
Suficiente	12 Valores;
Reduzido	08 Valores;
Insuficiente	04 Valores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Departamento de Recursos Humanos  
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

**- ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO:**

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

**Parâmetros a avaliar:**

- 1. Qualidade da experiência profissional** → considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções desempenhadas em atividades anteriores ao presente procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções a que se candidata.
- 2. Capacidade de comunicação** → procurará medir a corrente do pensamento manifestada através de linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;
- 3. Capacidade de relacionamento interpessoal** → apreciará a capacidade do candidato se relacionar com os seus colegas no posto de trabalho e com os seus superiores hierárquicos, bem como com as pessoas em geral;
- 4. Motivações e interesses** → procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações da sondagem dos objetivos profissionais dos candidatos, interesses e gostos, bem como a integração no meio socioprofissional, através da sondagem dos objetivos profissionais dos candidatos.

O presente método de seleção será pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

<b>Nível Classificativo</b>	<b>Valoração final na EPS</b>
20 – Elevado	>16 a ≤ 20 valores
16 – Bom	>12 a ≤ 16 valores
12 – Suficiente	≥ 9,5 a ≤ 12 valores
8 – Reduzido	> 4 a < 9,5 valores
4 – Insuficiente	0 a ≤ 4 valores

**VALORAÇÃO FINAL:**

A resultante das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = 0,40 PC + 0,30 AP + 0,30 EPS$$

Em que:

**VF** = Valoração Final;

**PC** = Prova de Conhecimentos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Departamento de Recursos Humanos  
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

**AP** = Avaliação Psicológica;

**EPS** = Entrevista Profissional de Seleção.

### MÉTODOS DE SELECÇÃO – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem ou, no caso de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação este procedimento foi publicitado, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que se lhes serão aplicados os métodos descritos nos critérios gerais, acima mencionados):

- Avaliação Curricular – Ponderação de 40%;
- Entrevista de Avaliação de Competências – Ponderação de 30%;
- Entrevista Profissional de Seleção – Ponderação de 30%.

#### **- AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os abaixo discriminados e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + 3*EP + AVD}{06}$$

Sendo:

#### **HL = Habilitações Literárias:**

- ◆ Licenciatura 18 valores;
- ◆ Nível académico superior à licenciatura 20 valores.

Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

#### **FP = Formação Profissional:**

- ◆ Cursos com duração ≤ a 35 horas 0,5 valores;
- ◆ Cursos com duração > a 35 horas 1 valor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Departamento de Recursos Humanos  
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

◆ Cursos de pós-graduação 3 valores.

Neste parâmetro, apenas serão consideradas as iniciativas formativas obtidas nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas.

Nos casos em que os certificados indiquem a duração em dias, será feita a correspondência em horas, considerando-se um total de sete horas por cada dia de formação.

**EP = Experiência Profissional:**

◆ < 3 anos	04 valores;
◆ ≥ 3 anos e < 6 anos	08 valores;
◆ ≥ 6 anos e < 9 anos	12 valores;
◆ ≥ 9 anos e < 12 anos	16 valores;
◆ ≥ 12 anos e < 15 anos	18 valores;
◆ ≥ 15 anos	20 valores.

Neste parâmetro, apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, que se encontre devidamente comprovado.

**AVD = Avaliação de Desempenho**

Neste parâmetro será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos três biénios (2015/2016; 2017/2018 e 2019/2020), em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A nota obtida em cada biénio na avaliação de desempenho será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da multiplicação do respetivo valor por 2 ou por 4, consoante a escala de avaliação seja de 0 a 10 valores ou de 0 a 5 valores, respetivamente.

Sendo o resultado da avaliação relativa a este parâmetro obtido pela seguinte fórmula:

$$\frac{\Sigma \text{ da nota de cada biénio na escala de 0 a 20 valores}}{3}$$

3

A ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos biénios, exige a apresentação de declaração emitida pelo respetivo serviço de origem, comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação no período em causa. Nesse caso, o júri suprirá a ausência de classificação mediante a atribuição de 2,5 pontos por cada biénio não avaliado.

**- ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, com vista a uma análise



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Departamento de Recursos Humanos  
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A entrevista de avaliação de competências será realizada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos desde que previamente formados para a utilização deste método, com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

Atendendo ao perfil de competências previamente definido, as competências que se pretende avaliar são as seguintes:

COMPETÊNCIAS	NAS VERTENTES DE:
<b>Técnicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Orientação para resultados;</li><li>▪ Inovação e qualidade.</li></ul>
<b>Pessoais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Trabalho de equipa e cooperação;</li><li>▪ Responsabilidade e compromisso com o serviço.</li></ul>
<b>Conceptuais ou Conhecimentos Específicos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conhecimentos Especializados e Experiência.</li></ul>

O presente método de seleção será pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva fundamentação:

Nível Classificativo	N.º de Competências em que o comportamento associado esteve presente
20 – Elevado	Nas 5 Competências
16 – Bom	Em 4 Competências
12 – Suficiente	Em 3 Competências
8 – Reduzido	Em 2 Competências
4 – Insuficiente	Em 0/1 Competência

**- ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO:**

A entrevista profissional de seleção será avaliada, classificada e valorada de acordo com o definido no item *Métodos de seleção – Critérios Gerais*, atrás descrito.

**- VALORAÇÃO FINAL:**

A resultante das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = 0,40 AC + 0,30 EAC + 0,30 EPS$$



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Departamento de Recursos Humanos  
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

Em que:

**VF** = Valoração Final;

**AC** = Avaliação Curricular;

**EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências;

**EPS** = Entrevista Profissional de Seleção.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS -**

Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo o empate, considera-se o tempo de experiência profissional relativamente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo dada preferência ao candidato que tiver mais tempo de experiência profissional.

No entanto, se após aplicação destes critérios, subsistir o empate em relação a alguns candidatos, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que tiver um nível académico superior e ao candidato com mais idade.

Considerando a faculdade prevista no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, acima referida, por razões de operacionalidade, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada.

Nos termos previstos nos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

O júri deliberou ainda, também por unanimidade, criar os modelos correspondentes à entrevista profissional de seleção e avaliação curricular, apensos à presente ata e que farão parte integrante dela, e remeter o processo ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação dos métodos de seleção, bem como do sistema de classificação final definidos na presente ata, a adotar para classificar e ordenar os candidatos, nos termos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Departamento de Recursos Humanos  
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

A/2021, de 11 de janeiro, bem como do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a presente reunião, pelas quinze horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.

Coimbra, 17 de agosto de 2021

**O JÚRI,**

---

(Dr. Francisco José Pereira Antunes Paz)

---

(Eng. Luís Miguel dos Santos Costa)

---

(Eng.<sup>a</sup> Ana Margarida da Silva Laranjeiro Matias)



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Departamento de Recursos Humanos  
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM  
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA  
CATEGORIA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR  
(Segurança, Infraestruturas e Equipamentos Municipais)  
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS  
POR TEMPO INDETERMINADO**

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>Nome:</b>
<b>1. HABILITAÇÕES LITERÁRIAS (HL)</b>
Habilitações Literárias (HL): _____ Classificação _____ Valores
<b>2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)</b>
Formação Profissional (FP): _____ Classificação _____ Valores
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)</b>
Experiência Profissional (EP): _____ Classificação _____ Valores
<b>4. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AVD)</b>
Avaliação de Desempenho (AVD): _____ Classificação _____ Valores
<b>CLASSIFICAÇÃO TOTAL:</b> $AC = \frac{HL + FP + 3*EP + AVD}{6}$
AC = _____ = _____ Valores



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Departamento de Recursos Humanos  
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM  
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA  
CATEGORIA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR  
(Segurança, Infraestruturas e Equipamentos Municipais)  
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS  
POR TEMPO INDETERMINADO**

**FICHA DE ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO**

NOME:

1. QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
	Valores	Presid. Júri	1. <sup>a</sup> Vogal	2. <sup>a</sup> Vogal	Resumo dos temas abordados e fundamentação da classificação
Elevado	20				<b>Nível Classificativo:      Valores*</b>
Bom	16				
Suficiente	12				
Reduzido	08				
Insuficiente	04				

2. CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO					
	Valores	Presid. Júri	1. <sup>a</sup> Vogal	2. <sup>a</sup> Vogal	Resumo dos temas abordados e fundamentação da classificação
Elevado	20				<b>Nível Classificativo:      Valores*</b>
Bom	16				
Suficiente	12				
Reduzido	08				
Insuficiente	04				

3. CAPACIDADE DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL					
	Valores	Presid. Júri	1. <sup>a</sup> Vogal	2. <sup>a</sup> Vogal	Resumo dos temas abordados e fundamentação da classificação
Elevado	20				<b>Nível Classificativo:      Valores*</b>
Bom	16				
Suficiente	12				
Reduzido	08				
Insuficiente	04				

4. MOTIVAÇÃO E INTERESSES					
	Valores	Presid. Júri	1. <sup>a</sup> Vogal	2. <sup>a</sup> Vogal	Resumo dos temas abordados e fundamentação da classificação
Elevado	20				<b>Nível Classificativo:      Valores*</b>
Bom	16				
Suficiente	12				
Reduzido	08				
Insuficiente	04				

				TOTAL (Média)	Valores
VALORAÇÃO FINAL:				NÍVEL CLASSIFICATIVO:	